



FC Porto
A VENCER DESDE 1893

**ANÚNCIO PRELIMINAR DE LANÇAMENTO DE
OFERTA PÚBLICA GERAL E OBRIGATÓRIA DE AQUISIÇÃO
DE ACÇÕES EMITIDAS PELA FUTEBOL CLUBE DO PORTO – FUTEBOL, SAD**

Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 175.º, 176.º, 187.º e 191.º do Código dos Valores Mobiliários, torna-se pública a decisão de lançamento pelo Futebol Clube do Porto (“**Oferente**”) de uma oferta pública geral e obrigatória de aquisição sobre as acções ordinárias representativas do capital social da Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD, nos seguintes termos e condições (“**Oferta**”):

1. O Oferente é o Futebol Clube do Porto, pessoa colectiva de direito privado e de utilidade pública, fundada em 28 de Setembro de 1893, com sede no Estádio do Dragão, Via Futebol Clube do Porto, Entrada Nascente, Porta 15, Piso 3, no Porto, e registada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de pessoa colectiva 501 122 834.
2. A sociedade visada pela Oferta é a Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD, sociedade anónima aberta ao investimento do público, com sede no Estádio do Dragão, Via Futebol Clube do Porto, Entrada Poente, Piso 3, no Porto e registada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de pessoa colectiva 504 076 574 (“**Sociedade Visada**”).
3. O capital social da Sociedade Visada, integralmente subscrito e realizado, é de €75.000.000 (capital próprio de €9.882.700 em 30 de Junho de 2013 (aprovado em Assembleia Geral de 21 de Novembro de 2013)), representado por 15.000.000 de acções ordinárias, nominativas e escriturais, com o valor nominal unitário de €5, sendo 6.000.000 de acções da Categoria A, integralmente detidas pelo Oferente, e 9.000.000 de acções da Categoria B.
4. O intermediário financeiro representante do Oferente e encarregado da assistência à Oferta, nos termos e para os efeitos previstos na alínea b) do número 1 do artigo 113.º e na alínea e) do número 1 do artigo 176.º, ambos do Código dos Valores Mobiliários, para a prestação dos serviços necessários à preparação, lançamento e execução da Oferta, é o Banco Espírito Santo



FC Porto
A VENCER DESDE 1893

de Investimento, S.A., com sede na Rua Alexandre Herculano, número 38 - Edifício Quartz, em Lisboa, e registado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de pessoa colectiva 501 385 932 e com o capital social de €326.269.000 (“**BESI**” ou “**Intermediário Financeiro**”).

5. A Oferta é geral e obrigatória nos termos do número 1 do artigo 187.º do Código dos Valores Mobiliários, em consequência da aquisição pelo Oferente, no dia 2 de Outubro de 2014, de 2.818.185 acções ordinárias da Sociedade Visada pelo preço de €0,65 por acção, à Somague Imobiliária, S.A. e à Somague – Engenharia, S.A., sociedades dominadas pela Sacyr Vallehermoso, S.A., que, conjuntamente, correspondem a 18,79% do capital social e dos direitos de voto da Sociedade Visada (o contrato de compra e venda dessas acções é designado por “**Contrato de Compra de Acções**”).
6. Por efeito da celebração do Contrato de Compra de Acções, ao Oferente passou a ser imputável um total de 9.078.035 acções emitidas pela Sociedade Visada, o que corresponde a 60,52% do capital social e dos direitos de voto da Sociedade Visada, conforme calculado nos termos do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários.
7. A Oferta tem por objecto a totalidade das acções ordinárias, nominativas e escriturais, com o valor nominal unitário de €5 representativas do capital social da Sociedade Visada, salvo as acções ordinárias representativas do capital social da Sociedade Visada da titularidade do Oferente ou cujos inerentes direitos de voto são imputáveis ao Oferente nos termos do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, contanto que os respectivos titulares as bloqueiem em conformidade com o previsto na alínea a) do número 2 do artigo 72.º do Código dos Valores Mobiliários (“**Acções**”).

As Acções encontram-se admitidas à negociação no mercado regulamentado Euronext Lisbon gerido pela Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A. (o “**Euronext Lisbon**”).

8. Nos termos e condições que se encontram neste anúncio preliminar e nos demais documentos relativos à Oferta, o Oferente obriga-se a adquirir a totalidade das Acções que, até ao termo do respectivo prazo, sejam objecto de válida aceitação pelos respectivos destinatários.
9. Apenas podem ser objecto de aceitação as Acções que, na data de encerramento da Oferta, se encontrem integralmente realizadas, livres de quaisquer ónus, encargos ou outras limitações,



FC Porto
A VENCER DESDE 1893

sobre si ou sobre os respectivos direitos inerentes, designadamente quanto aos seus direitos patrimoniais e/ou sociais ou à sua transmissibilidade, nomeadamente quando tal limitação à transmissibilidade decorra de bloqueio em conta das Acções efectuado por iniciativa do respectivo titular, em conformidade com o previsto na alínea a) do número 2 do artigo 72.º do Código dos Valores Mobiliários.

10. A accitação da Oferta pelos seus destinatários fica submetida ao cumprimento dos respectivos requisitos legais ou regulamentares, incluindo os constantes de lei estrangeira quando os destinatários da Oferta a ela estejam sujeitos.
11. Tanto quanto é do conhecimento do Oferente, e sem prejuízo das deliberações tomadas em assembleia geral realizada nesta data no que respeita à emissão, pela Sociedade Visada, até 31 de Dezembro de 2014, de 7.500.000 acções preferenciais sem voto a subscrever integralmente pelo Oferente em virtude da supressão do direito de preferência dos demais accionistas da Sociedade Visada, esta não é emitente de quaisquer outros valores mobiliários que devam ser objecto da Oferta nos termos do número 1 do artigo 187.º do Código dos Valores Mobiliários.
12. A contrapartida oferecida, a pagar em numerário, será de €0,65 por Acção, deduzido de qualquer montante (ilíquido) que venha a ser atribuído a cada Acção, seja a título de dividendos, de adiantamento sobre lucros de exercício ou de distribuição de reservas, fazendo-se tal dedução a partir do momento em que o direito ao montante em questão tenha sido destacado das Acções e se esse momento ocorrer antes da liquidação da Oferta.
13. Nos seis meses imediatamente anteriores à presente data, não se verificaram quaisquer transacções de Acções a preço superior ao valor da contrapartida proposta, por parte do Oferente, nem de quaisquer pessoas ou entidades que com ela estão em qualquer das situações previstas no número 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, tanto quanto é do melhor conhecimento do Oferente, para os efeitos do número 1 do artigo 188.º do referido Código. O preço médio ponderado das Acções transaccionadas nas sessões do mercado regulamentado Euronext Lisbon, entre 3 de Abril de 2014 e 2 de Outubro de 2014 (inclusive), foi de € 0,582, período no qual foram transaccionadas 386.879 acções representativas do capital social e dos direitos de voto da Sociedade Visada. Assim sendo, a contrapartida oferecida na Oferta representa um prémio de cerca de 11,7%, em relação ao preço médio ponderado das



FC Porto
A VENCER DESDE 1893

- acções representativas do capital social e dos direitos de voto da Sociedade Visada nos seis meses que antecederam o anúncio preliminar da Oferta.
14. Caso a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“CMVM”) entenda que a contrapartida proposta pelo Oferente não se encontra devidamente justificada ou não é equitativa, por ser insuficiente ou excessiva, a contrapartida mínima será fixada, a expensas do Oferente, por auditor independente designado pela CMVM nos termos do número 2 do artigo 188.º do Código dos Valores Mobiliários.
 15. É intenção do Oferente dar continuidade à actividade empresarial da Sociedade Visada, mantendo-a aberta ao investimento do público e com as acções representativas do seu capital social admitidas à negociação no mercado regulamentado Euronext Lisbon, mantendo a sua equipa de gestão e prosseguindo a estratégia definida para a Sociedade Visada.
 16. O lançamento da Oferta encontra-se sujeito às seguintes condições:
 - a) À obtenção do respectivo registo prévio junto da CMVM; e
 - b) À obtenção das aprovações e autorizações administrativas eventualmente exigíveis nos termos da legislação aplicável.
 17. A decisão de lançamento obrigatório da Oferta baseou-se no pressuposto de que, entre a data de divulgação deste anúncio preliminar e o termo do prazo da Oferta, não ocorrerá, ou não é conhecido, qualquer evento ou circunstância não imputável ao Oferente que (i) tenha um impacto significativo desfavorável na situação patrimonial, económica e financeira na Sociedade Visada, (ii) seja susceptível de determinar um aumento da contrapartida oferecida e (iii) seja susceptível de afectar a livre disposição dos fundos comprometidos para a liquidação financeira da Oferta.
 18. Atendendo a que, nos termos do número 6 do artigo 182.º do Código dos Valores Mobiliários, o Oferente e a Sociedade Visada não se encontram sujeitos às mesmas regras, o regime previsto no artigo 182.º do mesmo código não é aplicável. Adicionalmente, nem os estatutos do Oferente nem os estatutos da Sociedade Visada contemplam quaisquer regras previstas no número 1 do artigo 182.º-A do Código dos Valores Mobiliários.

2 de Outubro de 2014



O OFERENTE

Futebol Clube do Porto

O INTERMEDIÁRIO FINANCEIRO

Banco Espírito Santo de Investimento, S.A.